

Calcule a nova mensalidade escolar

98

FACULDADE DE DIREITO NO ESTADO DE SÃO PAULO

15 DEZ 1988

JORNAL DA TARDE
15 DEZ 1988

A RELAÇÃO CANDIDATO VAGA

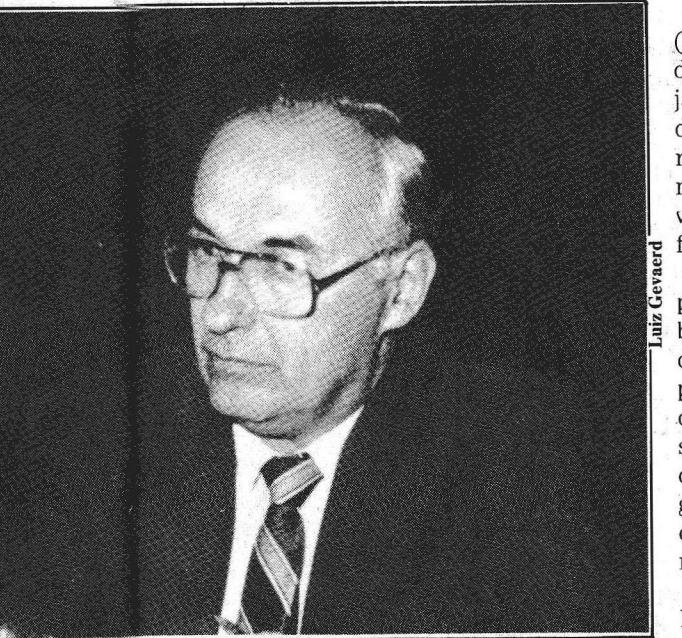
vagas	faculdades
450	FUVEST-USP
450	Univ. Mackenzie
450	PUC - São Paulo
320	PUC - PUC Campinas
700	UMC - Univ. Mogi das Cruzes
300	Fac. Bras Cubas de Mogi
600	FIG - Fac. Integ. de Guarulhos
720	FMU
200	Fund. Inst. de Ensino Osasco
360	Fac. de Direito de S. B. Campo
500	Univ. São Francisco
180	Inst. Toledo de Ensino
250	Univ. Católica de Santos
270	Univ. de Ribeirão Preto
80	Univ. Metodista de Piracicaba
400	Univ. de Taubaté
200	Univ. S.C. dos Bandeirantes Santos
240	Univ. de Guarulhos
200	UNOEST - Univ. do Oeste Paulista
360	UNIP - Univ. Paulista (Objetivo)

ano	Fuvest (USP)	PUC-SP	MANHÃ	NOITE
81	15,9	7,4	13,1	
82	18,9	7,9	13,7	
83	17,0	3,9	13,0	
84	16,8	7,2	11,2	
85	18,2	6,2	10,1	
86	14,3	7,5	12,1	
87	22,1	9,8	16,3	
88	20,3	8,6	11,5	
89	19,8	8,1	8,8	

Profissões, um dilema?



O ESTADO DE S. PAULO
jornal da tarde
Centro Educacional
 OBJETIVO



Luiz Gevaerd

O Conselho Estadual de Educação (CEE) fixou ontem critérios para os valores das mensalidades escolares dos meses de janeiro e fevereiro do ano que vem. Por essa deliberação, a mensalidade de janeiro deverá ser o valor da mensalidade de dezembro mais a URP de janeiro. Em fevereiro deverá vigorar o valor de janeiro mais a URP de fevereiro.

Para o mês de março, "o conselho espera que o governo assuma suas responsabilidades na fiscalização dos preços", explicou João Gualberto de Carvalho Meneses, presidente da Comissão de Encargos Educacionais do CEE. Segundo Gualberto, dessa forma foi mantido o Decreto nº 95.921, de maio de 88 (que revogou a liberdade vigiada e estabeleceu os aumentos de acordo com a URP e com o dissídio dos professores).

O presidente do Sindicato das Escolas Particulares do Estado, José Aurélio de Camargo, que representa 8.900 estabelecimentos de ensino particular, considerou as medidas tomadas pelo CEE "extremamente engraçadas". "Parece que o conselho não leu o que está escrito na nova Constituição no capítulo da Educação. Lá está bem claro que agora ao Estado cabe apenas atuar no processo de autorização e controle de qualidade. O CEE não tem competência legal para fixar nada", observou Camargo.

Sem OTN

As escolas particulares de todo o País não podem cobrar as matrículas para 89 e as próximas mensalidades com base na OTN. Esta é a consequência da liminar concedida terça-feira pelo ministro Dias Trindade, do Tribunal Federal de Recursos (TFR), segundo Claudio Fontelles, subprocurador-geral da República. Fontelles afirma ainda que a decisão não obriga os estabelecimentos que cobraram mensalidades com base na OTN a devolver o que foi pago além da URP. Isso pode ocorrer se os pais cobrarem na Justiça, pedindo a devolução.

De acordo com o representante do Ministério Público, a decisão do ministro do TFR tem alcance nacional, porque foi contra o Conselho Federal de Educação, que permitiu a chamada "liberdade vigiada" na cobrança das mensalidades escolares. Isto é, uma "liberalização" dos preços a partir de junho que provocou reajustes muito acima da URP, como lembra o subprocurador. Embora não seja definitiva (será julgada na primeira sessão no TFR do próximo ano), a decisão do ministro Dias Trindade tem efeitos imediatos, como frisa Claudio Fontelles.

"A URP equilibra as duas partes, porque é o índice que reajusta os salários dos pais e estudantes e também o pago pelas escolas aos professores", defende o subprocurador.

O presidente do Sindicato das Escolas Particulares do Distrito Federal, Jaime Zweiter, já garantiu que os estabelecimentos de ensino "não vão devolver nada". Segundo ele, esta decisão vai demorar "mais de um ano" para tornar-se definitiva, porque terá que ser julgada, as escolas vão ser citadas e recorrerão da decisão.